



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE DEZEMBRO DE 2025

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTRARIA N° 481/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 78.930/2025,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **MÉRCIA TARRADT ROCHA**, matrícula 5047, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Patologia Clínica**, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia **26 de novembro de 2025 até 25 de maio de 2026**.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

PORTRARIA N° 483/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 99.764/2025**,

### RESOLVE:

Fazer voltar às suas funções, a servidora **SILVIA NOELLY RAMOS DE ARAÚJO**, matrícula 4591, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Agricultura, que se encontrava de **Licença Para Trato de Interesse Particular**, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de dezembro de 2025.

PORTRARIA N° 487/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 82.765/2025,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **JOZEANE DE LIMA**, matrícula 11366, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia **01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026**.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

DOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 2.03.033.2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E JGLOK LOCACOES E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO N° 2.03.033/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO N° 2.03.033/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA, DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DOGO FLAVIO LYRA BATISTA E EMANUELLE SANTOS CANDIDO. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOGO FLAVIO LYRA BATISTA  
Secretário de Administração

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTRARIA N° 162/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.416/2025,

### RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO ANDRADE LIMA**, matrícula 7578, ocupante do cargo efetivo de **Assessor Administrativo III**, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **11 de abril de até 10 de outubro do corrente ano**.

Campina Grande, 08 de abril de 2025.

DOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**DISPENSA N° 05.020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.868/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo n° 1.868/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS TIPO SMARTPHONES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SINE MUNICIPAL CAMPINA GRANDE-PB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O Prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 11 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, para o seguinte e-mail: licitacao.semascg@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do link <https://drive.google.com/file/d/1rgujZgSxa4uwGFBkunrf-ZZvMPe3ohsv/view?usp=sharing>, ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 09 de dezembro de 2025

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 2.05.015/2025**

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.05.015/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 – 02. **FUNDAMENTO LEGAL:** O CONTRATO N° 2.05.015/2025 FICA ACRESCIDO EM 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$ 12.196,40 (DOZE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.814/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.05.015/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125 – AÇÕES DAS CASAS DE ESPERANÇA I, II, III E IV; 08 244 1018 2126 – AÇÕES UNIDADES ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; 08 244 1018 2128 – AÇÕES DO CREAS; 08 243 1019 2131 – AÇÕES SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS SCFV; 08 243 1019 2135 – AÇÕES DOS CRAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/16600000. **VALOR** R\$ 183.700,69 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 09/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 2.05.014/2025**

**OBJETO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.05.014/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 – 01. **FUNDAMENTO LEGAL:** O VALOR DO CONTRATO N° 2.05.014/2025 FICA ACRESCIDO EM 25% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, O QUE EQUIVALE A QUANTIA DE R\$ 36.738,44 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.809/2025; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9.03.08/2024; ART. 125 DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VIGÊNCIA:** FICA TAMBÉM PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 2.05.014/2025 ATÉ 31 DE MARÇO DE 2026. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125 – AÇÕES DAS CASAS DE ESPERANÇA I, II, III E IV; 08 244 1018 2126 – AÇÕES UNIDADES ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; 08 244 1018 2128 – AÇÕES DO CREAS; 08 243 1019 2131 – AÇÕES SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS SCFV; 08 243 1019 2135 – AÇÕES DOS CRAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/16600000. **VALOR** R\$ 183.700,69 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **ASSINATURA:** 09/12/2025.

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA  
02/07/2025 GESTÃO 2025/2026  
ATA N° 02**

Às oito horas da manhã do dia dois julho de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Casa dos Conselhos, com sede situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as) presentes: Magna Adriana Carvalho, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Juliana de Oliveira Marcolino, secretária executiva do CMAS, de forma virtual; Janilene Melo da Silva, Secretaria de Saúde – SMS; Maria Patrícia Alburquerque, Secretaria de Saúde – SMS; Jussara Milan de França Euzébio, Secretaria de Educação – SEDUC; Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá - MNMMR/CG/PB (Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua CG/PB), vice-presidente do CMAS; Álvaro Teixeira – Instituto O Resgate; Tácia Maria Pimentel – Clube de Mães; Crivanilda Gonçalves – Clube de Mães Isabel Grignon; Albanita Almeida Tomaz – Clube de Mães e Sab Nova Brasília; Odair José Clementino – Associa. de Moradores SUAS); Adalgisa Maria José das Vitórias Medeiros Alencar. A presidente Magna Adriana Carvalho dá as boas-vindas e inicia a reunião. Juliana

Marcolino passa ao ponto de pauta para deliberação por este conselho sobre a aprovação das emendas parlamentares, referentes aos serviços/programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social. Em reunião extraordinária realizada em 02 de junho de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.923 De 14 de Maio de 2018, Dispõe sobre a aprovação das emendas parlamentares; Espelho das programações nº 250400920250001 - R\$ 100.000,00; 250400920250002 - R\$ 220.000,00; 250400920250003 - R\$ 250.000,00; 250400920250004 - R\$ 1.755.985,00; 250400920250005 - R\$ 100.000,00; 250400920250006 - R\$ 100.000,00; 250400920250007 - R\$ 600.000,00, Sob a **RESOLUÇÃO nº 001/2025 de 25 de junho de 2025**. A presidente agradece a todos e finaliza a reunião. Em nada mais havendo a tratar, eu, Juliana de Oliveira Marcolina, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

#### Lista de Presença:

- 1) Magna Adriana Carvalho
- 2) Juliana de Oliveira Marcolina (virtual)
- 3) Janilene Melo da Silva
- 4) Maria Patrícia Alburquerque
- 5) Jussara Milan de França Euzébio
- 6) Maria do Socorro Araújo de Carvalho Sá
- 7) Álvaro Teixeira
- 8) Tácia Maria Pimentel
- 9) Crivanilda Gonçalves
- 10) Albanita Almeida Tomaz
- 11) Odair José Clementino
- 12) Adalgisa Maria José das Vitórias Medeiros Alencar

Campina Grande, 02 de julho de 2025

#### MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / CG – PB

#### RESOLUÇÃO N° 001/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das emendas parlamentares: 250400920250001 - R\$ 100.000,00  
250400920250002 - R\$ 220.000,00  
250400920250003 - R\$ 250.000,00  
250400920250004 - R\$ 1.755.985,00  
250400920250005 - R\$ 100.000,00  
250400920250006 - R\$ 100.000,00  
250400920250007 - R\$ 600.000,00

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.923 De 14 de Maio de 2018, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da

Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes na Reunião extraordinária do dia 02 de julho de 2025 as emendas parlamentares referentes aos serviços/programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social.

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250005

<b>Nome da Instituição</b>	Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de CG – Instituto Spero
<b>Número da Emenda</b>	202512710001
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 100.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250006

<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL CASA DA LILI
<b>Número da Emenda</b>	202542700010
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 100.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250007

<b>Nome da Instituição</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ R\$ 600.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250002

<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 120.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250002

<b>Nome da Instituição</b>	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 50.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250002

<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA UNIDOS PELA FÉ
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda Individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 50.000,00

#### ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250001

<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 50.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250001</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CASA DE REPOUSO MONTE SIAO
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 49.857,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250001</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CENTRO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
<b>Número da Emenda</b>	202540880006
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 50.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250003</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA - AJURCC
<b>Número da Emenda</b>	202544360008
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 100.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250003</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - O RESGATE
<b>Número da Emenda</b>	202544360008
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 100.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250003</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ONG - NOSSA RAMADINHA MELHOR
<b>Número da Emenda</b>	202544360008
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 100.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 200.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CASA DO MENINO
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 180.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	INSTITUTO DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMPINA GRANDE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 125.985,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
--	--

<b>Nome da Instituição</b>	INSTITUTO ASSISTENCIAL PROFESSOR JOAQUIM NETO - IPESQ
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 90.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 200.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO LAR DA SAGRADA FACE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 150.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CASA DA ACOLHIDA SAO PAULO DA CRUZ
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 90.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CEGOS DO NORDESTE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 180.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE OBLAÇÃO E LIBERDADE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 150.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 200.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	CENTRO DE RECUPERAÇÃO - O RESGATE
<b>Número da Emenda</b>	202527140004
<b>Recurso</b>	Emenda individual
<b>Total para Unidade</b>	R\$ 90.000,00

<b>ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N° 250400920250004</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA UNIDOS

	PELA FÉ
Número da Emenda	202527140004
Recurso	Emenda individual
Total para Unidade	R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Esta Resolução entrou em vigor na data 02 de julho de 2025.

#### MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / CG – PB

#### ERRATA

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/CG-PB torna pública a seguinte retificação referente à ATA N° 02, publicada no Semanário Oficial do Município no dia 04 de dezembro de 2025, considerando que o conteúdo disponibilizado estava divergente do texto aprovado em reunião.

ATA N° 02 – texto incorreto publicado dia 04/12/2025.

ATA N° 02 – versão correta e definitiva da Reunião Extraordinária realizada em 02 de julho de 2025, substituindo integralmente o conteúdo publicado na data supracitada.

Campina Grande – 09/12/2025.

#### MAGNA ADRIANA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / CG – PB

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTRARIA N° 410/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSEILTON BRITO DE FREITAS, Matrícula 13310**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, no período de 11 de setembro até 23 de outubro de 2025.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

#### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 2.06.084/2022

**INSTRUMENTO:** 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 2.06.084/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA – ME. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA

EMEF. PRESIDENTE KENNEDY. ADITIVO DE PRAZO. **TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021, Processo Administrativo N° 309/2021. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO:** O presente Termo Aditivo concretiza um acréscimo de 19,01% (dezenove vírgula zero um porcento) ao contrato de n. 2.06.084/2022, conforme justificativa e parecer jurídico. Houve uma adição ao valor global do contrato de 289.325,06 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Danilo Cavalcante Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de Dezembro de 2025.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

#### EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2.06.148/2022

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de n° 2.06.148/2022, cujo objeto é a construção do centro de distribuição da Secretaria de Educação de Campina Grande, Paraíba. **TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. OBJETO:** Prorrogação por mais 60(sessenta) dias do contrato de n° 2.06.148/2022, no intuito de conclusão da obra objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, o Sr. José Fernando Pereira De Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2025.

#### RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.06.141/2025. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI N° 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9.03.05/2025. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA PRORROGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.014,00 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL ANUAL DE R\$ 24.168,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CÍCERO ANDERSON

PALÁCIO DE CARVALHO. DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**RESOLUÇÃO Nº 110/2025**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO), DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL LINDOLFO MONTENEGRO, LOCALIZADA NA AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N, BAIRRO LIGEIRO, CEP 58.414-500, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 118/2025, exarado no Processo nº 361/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Lindolfo Montenegro, localizada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, Bairro Ligeiro, CEP 58.414-500, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 111/2025**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I E II, PRÉ-ESCOLAR I), DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NILA DUNDA, LOCALIZADA NA RUA DA CHÃ, N° 66, GALANTE, CEP 58.446-000, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 115/2025, exarado no Processo nº 368/2025, oriundo da Câmara de Educação Infantil.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Maternal I e II e Pré-Escolar I), da Creche Municipal de Educação Infantil Nila Dunda, localizada na Rua da Chã, nº 66, Galante, CEP 58.446-000, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 112/2025**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º, 2º, 3º E 4º CICLOS DA EJA) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIS TIMANI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS FERREIRA DA SILVA, S/N, CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA, CEP 58.421-355, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 117/2025, exarado no Processo nº 358/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos (1º, 2º, 3º e 4º Ciclos da EJA), da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anis Timani, localizada na Rua Luís Ferreira da Silva, S/N, Catolé de Zé Ferreira, CEP 58.421-355, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 113/2025**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL SANDRA CAVALCANTI, LOCALIZADA NA AVENIDA ELPÍDIO DE ALMEIDA, S/N, BAIRRO SANDRA CAVALCANTI, CEP 58.410-725, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 116/2025, exarado no Processo nº 156/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental, Anos

Iniciais (1º ao 5º Ano), da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sandra Cavalcanti, localizada na Avenida Elpídio de Almeida, S/N, Bairro Sandra Cavalcanti, CEP 58.410-725, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO N° 114/2025

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO I E BERÇÁRIO II, MATERNAL I E MATERNAL II, PRÉ-ESCOLAR I E PRÉ-ESCOLAR II) DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA, LOCALIZADA NA RUA DR. JOÃO MOURA, Nº 484, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 58.400-344, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 113/2025, exarado no Processo n° 351/2025, oriundo da Câmara da Educação Infantil.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário I e Berçário II, Maternal I e Maternal II, Pré-Escolar I e Pré-Escolar II), da Instituição Conveniada Casa da Criança Dr. João Moura, localizada na Rua Dr. João Moura, Nº 484, Bairro São José, CEP 58.400-344, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO N° 115/2025

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR I E II) E DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS (1º AO 9º ANO) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CASSIANO PASCOAL PEREIRA, LOCALIZADA NA RUA GETÚLIO CAVALCANTE, BAIRRO LIBERDADE, CEP 58.414-245, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 119/2025, exarado no Processo n° 312/2025, oriundo da Câmara do Ensino Fundamental.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escolar I e II) e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais (1º ao 9º Ano) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Pascoal Pereira, localizada na Rua Getúlio Cavalcante, S/N, Bairro Liberdade, CEP 58.414-245, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

#### RESOLUÇÃO N° 116/2025

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO II A E B, MATERNAL I A E B, MATERNAL II A E B) DA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZEFERINA GAUDÊNCIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PEQUENO, S/N, BAIRRO CATOLÉ, CEP 58.410-150, CAMPINA GRANDE - PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer n° 114/2025, exarado no Processo n° 266/2025, oriundo da Câmara da Educação Infantil.

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Berçário II A e B, Maternal I A e B, Maternal II A e B) da Creche Municipal de Educação Infantil Zeferina Gaudêncio, localizada na Rua João Pequeno, S/N, Bairro Catolé, CEP 58.410-150, Campina Grande – PB.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que

atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP)** CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 101.805/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

**1.** Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

**2.** O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

**3.** A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

**4.** A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

**5.** A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**6.** O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 261.980,02 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta reais e dois centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

**7.** Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**

**3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**  
**Fonte de Recursos - 16050000**

**8.** Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

**9.** As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

**10.** Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
Secretário de Saúde

**DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**  
Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para

o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:** Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**  
**FUNDACÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES:** 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Tavare, nº 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaulo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 361.890 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.086.604-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 99.545/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira,

desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 530,97 (quinhentos e trinta reais e noventa e sete centavos), referente a decima terceira parcela/2025, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**  
**3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**  
**Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
Secretário de Saúde

**SAULO FREIRE DE ARAÚJO**  
Fundação de Olhos da Paraíba – FOP  
CNPES: 3939049

**TERMO DE REPASSE FINANCEIRO**

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:**  
 Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**  
**INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS**  
 - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: [isasinstitutosocial@gmail.com](mailto:isasinstitutosocial@gmail.com), neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) Wollner Cariry Targino**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2.205.610 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº. 007.538.764-69.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 101.816/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistencia Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de

Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 40.187,60 (quarenta mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), referente a novembro/2025, conforme CNES 2731474.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.**  
**3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**  
**Fonte de Recursos - 16050000**

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**  
 Secretário de Saúde

**WOLLNER CARIRY TARGINO**  
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**Instrumento:** Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16014/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Clinutri Ltda. **Objeto Contratual:** Prestação De Serviços De Manipulação De Nutrição Parenteral Total Npt Para Atender Aos Pacientes Internados Nos Hospitais De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Apostilamento:** Inclusão Da Dotação Orçamentária Para Função Programática: 10.302.1015.2116 / 10.122.1015.2166; Código Da Despesa: 3390.30; Fonte De Recursos: 17100000. **Data Da Assinatura:** 05/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16460/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Enteral Médica Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Pregomin Plus, Trophic Fiber, Nutro Premium Soy, Supra Senior, Leite Soya, Aptamil Profutura 3, Nutren Fortify Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. **Valor Global:** R\$ 16.092,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16081/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Jamaína Bichara De Azevedo. **Data Da Assinatura:** 05/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16461/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Tecnocenter Materiais Médico Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Pregomin Plus, Trophic Fiber, Nutro Premium Soy, Supra Senior, Leite Soya, Aptamil Profutura 3, Nutren Fortify Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. **Valor Global:** R\$ 9.491,52. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16081/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Paula Simone Chaves Pacheco. **Data Da Assinatura:** 05/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16464/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Fundação Assistencial Da Paraíba - Fap. **Objeto:** Contratualização Que Permite Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Das Portarias

Gm/Ms Nº: 8.212, De 2 De Setembro De 2025 E 8.267, De 29 De Setembro De 2025 (Que Autorizam O Estado, Município Ou Distrito Federal A Receber Recursos Referentes Ao Incremento Temporário Ao Custo Dos Serviços De Atenção Especializada À Saúde). **Valor Global:** R\$ 1.500.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16183/2025/Sms/Pmcg – Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Derlópidas Gomes Neves Neto. **Data Da Assinatura:** 05/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16465/2025/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Instituto Social De Assistência À Saúde - Isas. **Objeto:** Contratualização Que Permite Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Da Portaria Gm/Ms Nº 7.492, De 7 De Julho De 2025 (Que Autoriza O Estado, Município Ou Distrito Federal A Receber Recursos Referentes Ao Incremento Temporário Ao Custo Dos Serviços De Atenção Especializada À Saúde). **Valor Global:** R\$ 150.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16181/2025/Sms/Pmcg – Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Wollner Cariry Targino. **Data Da Assinatura:** 05/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

### SECRETARIA DE CULTURA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE – CMPCCG

**Data:** 06/12/2025

**Horário:** 08 às 17h

**Redator:** Rodrigo de Araújo Silva

**Ata:** Resultado das Eleições do CMPCCG 2025 - sociedade civil

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do corrente ano, estando reunida a Comissão Eleitoral de Organização das Eleições para o Conselho, na sede da SECULT, procedeu-se com a eleição para membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande (CMPCCG), nos termos das cláusulas 3 e 4 do edital Nº 004/2025 (Convocação e organização de eleições para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB). Às 08h e 30min, a comissão declarou aberta a seção demonstrando aos eleitores presentes, Alfranque Amaral da Silva, Matheus Ives Cavalcante e Thaynara Policarpo de Sousa Gouveia, que a urna estava previamente vazia (sem votos). A partir de tal horário, a eleição transcorreu normalmente, sem ocorrências a serem pontuadas. Ao todo, participaram da escuta popular 57 eleitores, previamente inscritos no formulário de votantes do edital. Às 17h, a votação foi declarada encerrada pela comissão. Ato

contínuo, a comissão prosseguiu com a apuração, verificando-se então o resultado adiante exposto:

RESULTADO DA ELEIÇÃO: 1º colocado: TITULAR e 2º colocado: SUPLENTE

#### 1. ARTES VISUAIS

Maria Luiza Da Costa Ribeiro	35
Rebeca Araújo de Souza	26

#### 2. ARTESANATO

Fabiana Gomes Miná	36
Ermíria Duarte Barbosa	30

#### 3. AUDIOVISUAL

Lunara Araujo de Vasconcelos	29
Fabiana Melo Damão da Costa	23
Thiago Christofany Pereira Franco	10

#### 4. CULTURA AFRO-BRASILEIRA

Victor Soares de Lima	31
Ramon Moreira	27

#### 5. CULTURA DIGITAL

Antônio Sérgio Alves de Melo	30
Daniel Leite Costa	20

#### 6. CULTURA POPULAR

Matheus Ives Cavalcanti Guedes	35
Rebeca Guimarães Barbosa	28

#### 7. CULTURA URBANA

Jay Dantas Leite Gomes	30
Vinícius Ramos Bezerra	25

#### 8. DANÇA

Hianne Barreto Alves	31
Roberta de Oliveira Soares	25
Almir Braz de Almeida	10

#### 9. LITERATURA

Emanoella Alves Pinto	35
Joseilda de Sousa Diniz	21

#### 10. MUSEU E ESPAÇOS DE MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL

Herbert de Andrade Oliveira	35
Emanuelly Shayene Moraes Nogueira	21

#### 11. MÚSICA

Alfranque Amaral da Silva	33
David José Rodrigues Félix	27

#### 12. TEATRO E CIRCO

Joana D'arc Marques do Nascimento	32
Karoline Yorrana Rodrigues de Lima	21
Gabriela Curi Melo De Souza Araújo	14

Acompanharam a contagem dos votos da eleição, pela sociedade civil, os seguintes presentes: Suellen Feitosa Albino; Virgínia Silva Passos; Vinícius Ramos Bezerra, e; Joana D'arc Marques do Nascimento.

**Representantes da sociedade civil que acompanharam a abertura e o fechamento das eleições:**

Alfranque Amaral da Silva  
Matheus Ives Cavalcante  
Thaynara Policarpo de Sousa Gouveia  
Suellen Feitosa Albino  
Virgínia Silva Passos  
Vinícius Ramos Bezerra  
Joana D'arc Marques do Nascimento

#### COMISSÃO ELEITORAL:

Hiury Gustavo Bezerra Fontes (PRESIDENTE)  
Beatriz Augusta Costa Vieira  
Kyara Christian da Cunha Pereira  
Danilo do Nascimento Marques  
Rodrigo Araujo da Silva  
Franklin Carvalho de Medeiros  
Luiz Mesquita de Almeida Neto

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

##### LICENÇAS AMBIENTAIS

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ABIMAR BURITI LTDA inscrito no CNPJ nº: 19.858.858/0001-10 torna público que em 28/11/2025 recebeu a Licença Ambiental Por Compromisso Nº 130/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO STUDIO KIKA E OPEN AIR BURITI”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025 (SÁBADO), NA RUA NILO PEÇANHA, 229, BAIRRO PRATA, NESTA CIDADE. COM INTERDIÇÃO PARCIAL DA RUA PELA STTP. – Esta Licença é válida para a realização do evento no período de 13 de dezembro de 2025, com início previsto para 16h e término às 23 h59, conforme protocolo nº 96.793/2025.

RAYANNA FRAGOSO DE MORAES SOUZA LTDA inscrito no CNPJ nº: 39.531.557/0001-94 torna público que em 04/12/2025 recebeu a Autorização Ambiental Nº 043/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO “2ª CORRIDA DA DEMOCRACIA”, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, COM CONCENTRAÇÃO NO AÇUDE VELHO (EM FRENTE AO SESC), EM CAMPINA GRANDE/PB. PERCURSOS DE 5 KM, 10 KM, CONTEMPLANDO CIRCUITOS EM VIAS PÚBLICAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS E SINALIZADAS, COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE APOIO, COMO TENDAS, PONTOS DE HIDRATAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO À SEGURANÇA E AO BEM-ESTAR DOS PARTICIPANTES. – Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 07 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº 76.433/2025.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS N S DA CONCEIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.322.991/0001 -01, torna público que, em 21/11/2025 protocolou o processo de nº 635/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

localizado na Rua Peregrino de Carvalho, nº 294, bairro Centro - Campina Grande/PB.

THIAGO LIMA SILVA inscrito no CNPJ nº 10.941.691/0001-81, torna público que, em 01/10/2025 protocolou o processo de nº 516/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE SIMILARES localizado na Rua Almirante Barroso, nº 535, bairro Liberdade - Campina Grande/PB.

FABIANA PIVETA CALADO inscrito no CNPJ nº 10.430.509/0001-28, torna público que, em 01/10/2025 protocolou o processo de nº 518/2025 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA FIXA E MÓVEL ATRAVÉS DE PLACAS, POSTES, OUTDOOR E OUTROS localizado na Rua Av. Floriano Peixoto, nº 98, bairro Centro - Campina Grande/PB.

CENTRAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrito no CNPJ nº 25.289.592/0001-34, torna público que, em 19/11/2025 protocolou o processo de nº 631/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP localizado na Rua Fernandes Vieira, bairro José Pinheiro - Campina Grande/PB.

FOCCUSFIT ACADEMIA LTDA inscrito no CNPJ nº 47.941.204/0001-90, torna público que, em 29/09/2025 protocolou o processo de nº 511/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDICIONAMENTO FÍSICO localizado na Rua Três Irmãs, bairro Três Irmãs - Campina Grande/PB.

MOTTA AM LMF 02 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 59.682.696/0001-26, torna público que, em 20/10/2025 protocolou o processo de nº 559/2025 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 216(DUZENTAS E DEZESSEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Rua Av. Engenheiro Lourival de Andrade, bairro Dinâmérica - Campina Grande/PB.

MOTTA AM LMF 01 CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 59.666.035/0001-07, torna público que, em 20/10/2025 protocolou o processo de nº 558/2025 requerendo a Licença de Instalação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 216(DUZENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS localizado na Rua Av. Engenheiro Lourival de Andrade, bairro Dinâmérica - Campina Grande/PB.

PRIME GWM COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 48.977.205/0003 -10, torna público que, em 02/09/2025 protocolou o processo de nº 429/2025 requerendo

a Licença de Operação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL PARA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS localizado na Rua Avenida Prefeito Severino Cabral, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

FLAVIA ALMEIDA SILVA LTDA inscrito no CNPJ nº 41.297.610/0001-86, torna público que, em 27/11/2025 protocolou o processo de nº 649/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização - Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO localizado na Rua Avenida Prefeito Severino Cabral, bairro Catolé - Campina Grande/PB.

REDE BOM COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº: 27.013.873/0008-61 torna público que em 28/11/2025 recebeu a Licença de Regularização de Instalação Nº 092/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS conforme processo nº 557/2025, localizado na Rua Avenida Prefeito Severino Cabral, nº 1050, Nível 1, Loja 026, bairro Catolé - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CAJU CONECTA AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA inscrito no CNPJ nº: 29.445.162/0001-15 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Regularização - Operação Nº 112/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO conforme processo nº 537/2025, localizado na Rua Av. Prefeito Severino Cabral, nº 735, bairro Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

BIDO E ALVES LTDA-ME inscrito no CNPJ nº: 44.036.212/0001-02 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Regularização - Operação Nº 113/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO conforme processo nº 422/2025, localizado na Rua Dinâmica Correia, nº 325, Galpão B, bairro Santa Rosa - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

RZ3 INCORPORADORA SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 55.488.322/0001-13 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença Prévia Nº 068/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, CONSTITuíDO DE 184 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 2.004,00M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 14.167,67M<sup>2</sup> conforme processo nº 590/2025, localizado na Rua Professora Maria Luiza Silveira, bairro Sandra Cavalcante - Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

PRIMEVILLE ANDRADE MARINHO LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 27.242.496/0001-66 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Operação Nº 105/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para

CONDOMÍNIO HORIZONTAL MULTIFAMILIAR, DENOMINADO “PRIMEVILLE RESIDENCE” conforme processo nº 510/2025, localizado na Rua Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4950, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

LETS BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA inscrito no CNPJ nº: 59.106.584/0001-27 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 100/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 315/2025, localizado na Rua Cônego Pequeno, s/nº, bairro Bela Vista - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 097/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL, CONSTITUÍDO DE 10 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA DO TERRENO DE 496,59M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 531,35M<sup>2</sup> conforme processo nº 507/2025, localizado na Rua Elisabete de Oliveira Braga, s/nº, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 094/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE 5 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 600,00M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 299,45M<sup>2</sup> conforme processo nº 603/2025, localizado na Rua Manoel Dantas Vilar, s/nº, Quadra Q-50-1 do Loteamento denominado Portal dos Bosques - Etapa 2.2, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 095/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, COM 5 UNIDADES RESIDENCIAIS EM UMA ÁREA TOTAL DE 520,00M<sup>2</sup> conforme processo nº 508/2025, localizado na Rua Projetada XXV - Manoel Dantas Vilar, s/nº, Quadra 50.1, Etapa 2.2, Loteamento Portal dos Bosques, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 096/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, COM 5 UNIDADES RESIDENCIAIS EM UMA ÁREA TOTAL DE 520,00M<sup>2</sup> conforme processo nº 509/2025, localizado na Rua Doutor João Marinheiro, s/nº, Quadra 50.1, Etapa 2.2, Loteamento Portal dos Bosques, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

COBEO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº: 30.859.063/0001-69 torna público que em 02/12/2025 recebeu

a Licença de Instalação Nº 093/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE 5 UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 600,00M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 299,45M<sup>2</sup> conforme processo nº 604/2025, localizado na Rua Doutor João Marinheiro, s/nº, Quadra Q-50-1, Loteamento Portal dos Bosques - Etapa 2.2, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrito no CNPJ nº: 14.024.536/0001-51 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 099/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE 116 UNIDADES HABITACIONAIS, COM UMA ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 3.442,94M<sup>2</sup> E ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 6.928,61M<sup>2</sup> conforme processo nº 588/2025, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1999, bairro Jardim Paulistano - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

MOURA CONSTRUÇÕES S/A inscrito no CNPJ nº: 11.712.054/0001-04 torna público que em 02/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 102/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL conforme processo nº 453/2025, localizado na Rua Sítio Lucas 2 - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

PLANO INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº: 33.957.708/0001-94 torna público que em 03/12/2025 recebeu a Licença de Instalação Nº 103/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR conforme processo nº 427/2025, localizado na Rua Doutor Ventura, nº 220, bairro Jardim Paulistano - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

ACADEMIA SUPAPO LTDA-ME inscrito no CNPJ nº: 13.668.077.0001-86 torna público que em 04/12/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 114/2025 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO conforme processo nº 321/2025, localizado na Rua Edgar Barbosa da Costa, nº 65, bairro Serrotão - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

#### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 032/2025

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – SECRETARIA DE CULTURA.**  
 CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46  
 ENDEREÇO: PARQUE DO AÇUDE NOVO N° S/N  
 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**  
 ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 161 ANOS DE CAMPINA GRANDE" A SER REALIZADO NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE EVALDO CRUZ, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA 16H E TÉRMINO ÀS 01H DO DIA SUBSEQUENTE.

### III – RESTRIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Requerer junto a SESUMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto;
- 3) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 4) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 5) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **09, 10, 11 e 12 de outubro de 2025**, conforme protocolo nº 78.252/2025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 10 de outubro de 2025.

VENCIMENTO: 13/10/2025

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**  
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados

no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

8. Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL só terá validade com a apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N° 033/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46

ENDEREÇO: RUA DR. CHATEAUBRIAND N° 176  
 BAIRRO: SÃO JOSÉ MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO "2ª EDIÇÃO - PP FOOD FESTIVAL 2025" A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE DO POVO, LOCALIZADO NO CENTRO, NESTA CIDADE. INÍCIO PREVISTO PARA 15H E TÉRMINO ÀS 23H59.

### III – RESTRIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO:

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Requerer junto a SESUMA autorização de qualquer modificação ou ampliação no projeto;
- 3) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 4) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 5) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias **10, 11 e 12 de outubro de 2025**, conforme protocolo nº 75.620/2025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 10 de outubro de 2025.

VENCIMENTO: 12/10/2025.

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;
3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos às áreas habitadas no entorno do empreendimento;
4. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;
5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.
6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.
7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.
8. Esta **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** só terá validade com a apresentação da **AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO TEMPORÁRIO** emitido pelo **Corpo de Bombeiros Militar**;
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;
10. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº  
101/2025**

**I** – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

**II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 304

BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **OBRA DE RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - RUAS BENJAMIN CONSTANT, PAULO DE FRONTIN, VIGÁRIO CALIXTO, JOÃO**

**QUIRINO, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO E COMPOSITOR JOÃO GONÇALVES, NESTE MUNICÍPIO.****III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA**

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

**IV** – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme ofício nº **91.440/2025** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 02 de dezembro de 2025

**VENCIMENTO: 02/12/2029**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**V – CONDICIONANTES**

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações dada área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e nº 448/2012;
4. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
5. Não realizar supressão de vegetação nas áreas de instalação sem autorização ambiental prévia;
6. Realizar a destinação final corretamente de todos os resíduos gerados na obra;
7. Implementação de medidas de controle de emissões de poeira e partículas durante a fase de construção, incluindo umedecimento periódico das áreas de movimentação de terra e a utilização de barreiras físicas para minimizar a dispersão de material particulado para áreas adjacentes;
8. Instalar dispositivos de contenção e drenagem para evitar que resíduos sólidos ou líquidos provenientes da obra contaminem corpos hídricos ou o sistema de drenagem pluvial do município;
9. Realizar identificação, armazenamento, transporte e destinação final adequada de eventuais resíduos perigosos gerados durante a obra (por exemplo, tintas, solventes, óleos e graxas), de acordo com as normas vigentes, incluindo o uso de recipientes apropriados e cadastramento de transportadores licenciados;
10. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos,

disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

#### LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO N° 131/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Instrução Normativa nº 001/2023/SESUMA, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

#### II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.**

CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46

ENDEREÇO: RUA JOSINO AGRA

BAIRRO: SANTO ANTÔNIO MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE UF: PB

ATIVIDADE PRINCIPAL: EVENTO DENOMINADO “EXIBIÇÃO DO JOGO FLAMENGO X PALMEIRAS”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025 (SÁBADO), NA PIRÂMIDE DO PARQUE DO Povo. INÍCIO PREVISTO AS 17H30 E TÉRMINO 22H30.

#### III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) O não cumprimento das condicionantes constantes desta Autorização acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor;
- 3) Manter esta Autorização em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 4) A concessão da presente Autorização não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

IV – Esta Licença é válida para a realização do evento no período de **29 de novembro de 2025**, com **início previsto para 17h30 e término às 22h30**, conforme **protocolo nº 88.631/2025**, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 29 de novembro de 2025.

**VENCIMENTO: 29/11/2025.**

**DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### V – CONDICIONANTES

1. Realizar adequadamente o evento de acordo com a solicitação aprovada pela SESUMA, assim como seguir as Normas Técnicas e legislações ambientais vigentes, referentes à poluição sonora e descarte de resíduos sólidos;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, autorização para qualquer modificação ou ampliação do projeto proposto;

3. O empreendedor deverá manter durante todo o Evento, os níveis sonoros dentro dos padrões estabelecidos pela Lei Complementar nº 042/2009 - Cap. VI, Seção VIII, Arts. 137 ao 140 e NBR 10.151/2000, de forma a não causar quaisquer transtornos as áreas habitadas no entorno do empreendimento;

4. Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 9.625/2011 referente ao Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, conforme orientações do órgão competente;

5. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifícios com estampido, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, conforme recomendação do Ministério Público da Paraíba.

6. Os organizadores são inteiramente responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos a serem utilizados no evento, bem como quaisquer ocorrências em termos de acidente de qualquer natureza.

7. Não será permitido som automotivo de nenhuma espécie no local, podendo os organizadores do evento serem responsabilizados por tal prática, juntamente com o proprietário do veículo.

8. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal no âmbito ambiental e urbanístico;

9. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e deixará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 009/2025. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA POLAR NORDESTINA REFRIGERACAO LTDA, INSCrita NO CNPJ N° 28.211.344/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.750,00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR E WALTER LIMA DA COSTA. DATA DE ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

### LICITAÇÕES

#### CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 03.013/2025**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande- PB, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.013/2025 que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO”. Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto à Gerência de Contratos da Secretaria de Administração, sediado na Rua Irineu Jofilly, Nº 304 (segundo andar), CEP: 58400-270, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: gerenciadecontratos.sad@gmail.com, até o dia 12/12/2025 (sexta-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande, 09 de dezembro de 2025.

**JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO**  
Gerente de Contrato

## **SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**  
Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**  
[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

**ENDEREÇO**  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB